

071/19



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 012/19

Tatuí, 09 de Abril de 2019.

Ofício nº 282/SMNJ/19

Ref.: Projeto de Lei nº 012/19

S.S. 15/04/19
AS COMISSÕES.
Camargo

AO EXPEDIENTE

S. Sessões 15/04/19

Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Tem este a finalidade de passar às mãos de V. Ex^a., o Projeto de Lei nº 012/19, dispondo sobre a criação do Programa Municipal de Boas Práticas Agrícolas "Alimento Saudável".

Acompanha o mencionado Projeto de Lei, a Justificativa e anexos.

Solicito de V. Ex^a., a especial atenção, dando encaminhamento ao presente projeto de lei, com urgência-urgentíssima, diante de sua finalidade.

Aproveito o ensejo para manifestar os protestos de consideração e apreço.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO MARCOS DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Tatuí/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	
Data: 15/04/2019	Hora: 16:58
Ofício Nº 125/2019	
Autoria: PREFEITURA DE TATUI	
Assunto: PROJETO DE LEI Nº 012/19	

Número de Protocolo
01570/2019



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 012/19

- Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Boas Práticas Agrícolas “Alimento Saudável”.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Boas Práticas Agrícolas “Alimento Saudável” que consiste em:

I - Identificar os produtores que já utilizam métodos alternativos para o cultivo;

II - Estimular adoção de práticas agrícolas sustentáveis por agricultores;

III - Promover o uso sustentável dos recursos naturais;

IV - Incrementar a produção, a oferta e o consumo de alimentos saudáveis;

V - Apoiar os produtores para viabilizar o processo gradual de mudanças do sistema produtivo agrícola convencional para orgânico;

VI - Estimular a produção e o consumo de alimentos seguros, a promoção de ações que visem melhorar a qualidade sanitária da produção de alimentos in natura para proteger a saúde da população.

VII - Ter rastreabilidade que permitirá saber de qual propriedade e região do município o produto foi derivado, bem como acompanhar o status do produtor em relação à produção;

VIII - Atender famílias de produtores rurais do município de Tatuí com capacitações, seminários, feiras e visitas técnicas.

Art. 2º O Programa Municipal de Boas Práticas Agrícolas “Alimento Saudável” será implementado no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente sob coordenação e execução pelo Departamento de Fomento à Agricultura.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá realizar convênios com prefeituras municipais, com entidades representativas dos agricultores e organizações não governamentais - ONGs, para a implementação do Programa Municipal de Boas Práticas Agrícolas “Alimento Saudável”.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Climaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 012/19

Art. 4º O acesso aos benefícios desta Lei será garantido aos olericultores que:

I - Tenha propriedade rural, ou ser arrendatário, no município de Tatuí;

II - Esteja em processo produtivo agroecológico ou em fase de conversão;

III - Que queira iniciar a conversão para sistema agroecológico/orgânico ou que já esteja convertida;

IV - Sejam do sistema convencional e queiram instruções e acompanhamento do Programa Municipal BPA;

V - Possuir renda proveniente do meio rural;

Art. 5º Os produtores habilitados, mediante adesão voluntária ao Protocolo, comprometem-se a respeitar as diretrizes técnicas de acordo com o termo de adesão e regimento do programa.

Art. 6º Fica criado o Comitê Gestor do Programa Municipal de Boas Práticas Agrícolas de Tatuí e deverá ser constituído por:

I - 1 (um) membro do CONSEA

II – 1(um) membro da CATI

III – 1(um) membro do COMDERT

IV - 2 (dois) membros do Poder Público Municipal

Art. 7º Compete ao Comitê Gestor:

I - Elaborar as normas de seu funcionamento;

II - Elaborar Plano de Ação necessário à efetivação das atividades previstas nesta Portaria;

III - Viabilizar a capacitação dos segmentos envolvidos na execução do Programa;

IV - Monitorar e avaliar as ações previstas no Plano de Ação;

V - Definir grupo responsável pela execução das certificações e acompanhamentos;

VI - Deliberar sobre a concessão da certificação, bem como sobre o cancelamento da mesma;

VII - Deliberar sobre as ferramentas de avaliação;

VIII - Elaborar e publicar relatório anual do Programa.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 012/19

Art. 8º O Programa Municipal de Boas Práticas Agrícolas “Alimento Saudável” irá identificar e certificar os produtores municipais que já utilizam um sistema de cultivo sem agrotóxico ou com o mínimo de aplicação de forma consciente.

Parágrafo único. Os produtores que obtiveram a certificação do programa poderão ser fiscalizados na propriedade e nos locais da comercialização de seus produtos pelos técnicos envolvidos, para averiguar o cumprimento correto do certificado.

Art. 9º As definições e as metodologias serão aplicadas com embasamento na Lei Estadual nº 16.684, de 19 de março de 2018 e na Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 09 de abril de 2019.


MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 012/19

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei sob nº 012/19, dispondo sobre a criação do Programa Municipal de Boas Práticas Agrícolas “Alimento Saudável”.

A Prefeitura de Tatuí pleiteia criar o Programa Municipal de Boas Práticas Agrícolas através do Departamento de Fomento à Agricultura da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Tatuí e a Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI), para estimular a adoção de práticas agrícolas sustentáveis por agricultores; promover o uso sustentável dos recursos naturais; e incrementar a produção, a oferta e o consumo de alimentos saudáveis, apoiando os produtores de olerícolas a viabilizar o processo gradual de mudanças do sistema produtivo agrícola convencional para a agroecologia.

O objetivo inicial é sistematizar uma forma de dar visibilidade àqueles produtores que ainda estão em fase de transição produtiva para o orgânico ou já desenvolvem uma produção mais natural, livre de agrotóxicos ou de forma mínima e consciente, mas não tem a possibilidade de ter acesso a certificação e aos mercados orgânicos tradicionais.

Para os produtores que se utilizam do processo convencional para o cultivo e não tenham o interesse em fazer alguma transição, os técnicos irão dar total assistência de acordo com as necessidades observadas.

Assim, pelos motivos expostos, esperamos contar com os Senhores Vereadores, para analisarem e votarem o presente Projeto de Lei, com **urgência-urgentíssima**, diante de sua finalidade.

Tatuí, 09 de abril de 2019.


MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL